SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0793

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 01 de abril de 2013, na sala de Licitações, com sede no Centro Administrativo localizado à Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ - PB, em reunião a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 050/2013, de 02 de janeiro de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, realizarão a Sessão Pública, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "Menor Preço – Global" Cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa e/ou Pessoa Física para executar serviços de elaboração de serviços sócias do município de Bonito de Santa Fé - PB, Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis. O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone: (83) 3490-1414.

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de Março de 2013

***FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**B6258FCB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Constitucional de Cabaceiras, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica com relação ao processo licitatório nº 003/2013, modalidade Tomada de Preços nº 02, que teve por finalidade a contratação de empresa e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar , conforme rotas definidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e requerentes para finalidade diversas, conforme rotas definidas pela Secretaria de Saúde, em favor dos seguintes licitantes classificados por rota e valor proposto dentro da média da pesquisa de mercado efetuada, por Km rodado: **Transporte Escolar**: Gilvandro M. de Freitas – R$ 47.756,28, Roberto Carlos de S. Farias – R$ 44..270,84, José Fernando Barbosa – R$ 56.746,88, Lucio Herbert de Sousa – R$ 45.480,00, Hélio Pereira Pachú – R$ 33.128,83, André Luis Sousa Meira – R$ 17.432,29, Aureliano S. Neves – R$ 17.201,90, Roberto Bezerra de Melo– R$ 27.785,47, José Gerônimo Barbosa – R$ 47.589,30, Antonio Alves Barbosa R$ 48.481,68, José Ambrósio C. De Castro – R$ 37.281,06, Luiz Eduardo de F. Castro – R$ 11.547,40, Pedro Jorge Simões – R$ 18.000,00, Izaaque Gonçalves Ramos – R$ 11.600,00, Ribamar de Lima Rocha – R$ 10.800,00. **Requerentes para transporte diversos:** José Cleônidas de Sousa Rolin – R$ 28.800,00, Hozano Batista – R$ 19.453,17, Daniel Meira de Freitas: R$ 18.000,00, José Patrocinio de Sousa R$ 32.000,00 – José Ailton de Melo – R$ 17.00,00 – Joel José de Lima– R$ 16.000,00 – Leonardo Duarte de Andrade – R$ 16.000,00.

Cabaceiras, 22/02/2013.

***LUIZ AIRES CAVALCANTE***
Prefeito Constitucional

**Rua Cel. Manoel Maracajá, 07 – centro – Cabaceiras –PB Tel. 3356 – 1042 / 1117**

**Publicado por:**
Bruno Lira de Aquino
**Código Identificador:**18831D25

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 11/2013

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 11/2013

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Rubens Germano Costa - Picuí** |
| 1° Vice-Presidente: | José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada |
| 2° Vice-Presidente: | Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa |
| 3° Vice-Presidente: | Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha |
| 4° Vice-Presidente: | Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga |
| 1º Secretário: | Ednancé Alves Henrique - Monteiro |
| 2º Secretário: | Flávia Serra Galdino - Piancó |
| 3º Secretário: | João Clemente Neto - Sapé |
| 1º Tesoureiro: | José Vieira da Silva - Marizópolis |
| 2º Tesoureiro: | Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal |

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Conceição-PB, 01 de março de 2013.

**O Prefeito Municipal de Conceição, na forma V, art. 59, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 67, I, f, diante dos considerandos:**

Considerando que toda a administração pública deverá obedecer os princípios de direito público, principalmente aqueles cunhados artigo 37, Caput da Constituição Federal – CF, com destaque para o principio da legalidade.
Considerando que a administração pública deverá funcionar mediante horários pré-estabelecidos o que facilita o atendimento ao público assim como o horário de funcionamento da administração para os servidores, com destaque para o seu horário de trabalho.
Considerando que a administração pública nem sempre funciona adequadamente no mesmo horário e por isto é que se torna imperioso que se estabeleça horários de funcionamento de acordo com a realidade de cada órgão é que:

**DECRETA**

Art. 1º. Fica estabelecidos o horário de funcionamento da administração pública municipal que será de 8 horas de expedientes dividindo-se em dois turnos, sendo o primeiro turno de 07:00 ás 11:00 e o segundo turno de 13:00 ás 17:00 horas, quando em turno único o expediente será de 6 horas iniciando as 07:00 até as 13:00 horas.
Parágrafo único - O expediente da parte administrativa de cada secretária ou órgão é o seguinte:
I – Na sede da prefeitura e das secretarias o expediente será em turno único, de 6:00 horas de atividade;
II – O secretário de cada pasta, havendo necessidade excepcional poderá escalar servidores em horários distintos que dilate o prazo de expediente devendo estabelecer a medida mediante de decreto de sua lavra.
III – As pastas cujo secretários tiverem necessidade de prestação de serviços em regime de plantão também deverá fazer mediante decreto.
Art. 2º. O expediente ao público será sempre no primeiro expediente ou no horário corrido previsto no art. 1º. deste decreto.
Art. 3º. Este de decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.
Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição-PB, 08 de março de 2013.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Alves de Sousa
**Código Identificador:**B412FB4E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 455/2013

Autoriza o Prefeito Municipal a dá nome de Cleomara Rodrigues Pereira Soares a Rua Projetada do Condomínio Soares e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de **CLEOMARA RODRIGUES PEREIRA SOARES** a Rua Projetada 01, saída para Ibiara – PB, localizada no condomínio S**OARES**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição - PB, 11 de março de 2013.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Alves de Sousa
**Código Identificador:**1412E912

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI Nº 105/2013 DE, 04 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre as Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos e de Vereadores do Município de Matinhas - PB, Junto aos Bancos e ou Instituições Financeiras, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou ela sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Os servidores públicos ativos e Vereadores deste Município, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização escrita, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único – A consignação aos Vereadores será concedida no máximo ao período do mandato e, será cancelado imediatamente com a perca do referido mandato, bem como o saldo negativo será pago imediatamente pelo consignatário.
Artigo 2º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos através da Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para servidores ativos e Vereadores.
Artigo 3° - O total da consignação compulsória de cada servidor ou de Vereador não excederá, mensalmente, a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário.
§ 1° O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do artigo 4°, será reservado exclusivamente o limite de 10% (dez por cento) para descontos a favor de caráter extraordinário.
Artigo 4° - As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia do mês de competência do pagamento dos servidores e ou Vereadores, observada a data do efetivo desconto.
Artigo 5° - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
Artigo 6° - Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subseqüente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a
Administração.
Artigo 7° - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.
Artigo 8° - O secretário Municipal de Finanças estabelecerá em resolução:
I – As normas complementares desta Lei:
II – O procedimento de credenciamento dos consignatários:
§ 1° A Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores será responsável pelas informações e descontos para o credenciamento dos servidores e todos na Câmara, bem como os Vereadores.
Artigo 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 10 – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Matinhas – PB, 04 de março de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**BD5768B4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

**INSTRUMENTO:** CONVITE Nº 15/2013

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Olivedos/PB e os Srs. SIVALDO PORTELA COLAÇO, SÉRGIO MELO CHAVES E MATOZALEM DE ALMEIDA COSTA.
.
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DA ZONA RURAL PARA FEIRA LIVRE AOS DOMINGOS NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R$ 31.200,00 – TRINTA UM MIL DUZENTOS REAIS.

**PRAZO PARA INÍCIO:** IMEDIATO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programática: - 04.122.0014.2003 Fonte: 1.1.01.00.00 Elemento: 3.3.90.36.01

**SIGNATÁRIOS:** Prefeito, **GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO** pela Prefeitura, e os Srs. **SIVALDO PORTELA COLAÇO, SÉRGIO MELO CHAVES E MATOZALEM DE ALMEIDA COSTA.**

**Assessoria Jurídica**

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**255C359A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

**INSTRUMENTO:** CONVITE Nº 21/2013

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Olivedos/PB e a empresa **WS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**.
.
**OBJETO:** COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R$ 22.350,00 – VINTE DOIS MIL TREZENTOS CINQUENTA REAIS.

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO.

**SIGNATÁRIOS:** Prefeito, GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO pela Prefeitura, e a empresa **WS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**.
Assessoria Jurídica

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**4F629910

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 135/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Atualiza os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olivedos e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos da Lei nº 118/2011, de 19 de outubro de 2011, que trata do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olivedos, passam a vigorar de acordo com os anexos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. O menor vencimento básico dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olivedos será o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações próprias no Orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do 1º de janeiro de 2013.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos (PB), 01 de março de 2013.

***GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**86633AC5

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 136/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Disciplina o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo normas de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, revoga Lei Municipal anterior que tratava da matéria e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. A fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar admissão de pessoal por tempo determinado, mediante contrato Administrativo padronizado, do qual constarão os direitos, deveres e obrigações das partes.
§ 1º - Para os efeitos deste artigo, será considerado como excepcional interesse público, o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram ameaças ou prejuízos à vida, à subsistência ou a continuidade do serviço público regular, conforme situações previstas no artigo 2º da presente Lei.

§ 2º - A vinculação contratual extingue-se automaticamente pelo decorrer do prazo lançado no contrato respectivo, sem quaisquer outras formalidades.

§ 3º - O pessoal admitido nas condições deste artigo é contribuinte obrigatório do INSS.

Art. 2º. Consideram-se, como excepcional interesse público as contratações que visem:

I - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença gestante (licença maternidade), licença médica ou férias, por igual período da licença ou das férias, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

II - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença por motivo de doença em pessoa da família, por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

III - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença para trato de interesse particular, por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

IV - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença em caráter especial (prêmio), por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

V - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença para cumprimento de mandato político, mandato sindical, participando de pós-graduação ou curso de formação ou aperfeiçoamento profissional, por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

VI - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional Municipal, quando o funcionário tiver sido exonerado, pedido demissão, se aposentado ou falecido, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura, enquanto se realiza o preenchimento da vaga por concurso público em prazo não superior a 1 (um) ano;

VII – O suprimento de pessoal para cumprimento de convênios, projetos, serviços, programas ou termo de adesão na área de saúde, educação e assistência social, mantidos com outras esferas de Poder ou próprio do Município, quando o convênio, programa ou termo de adesão apresentar a necessidade do suprimento de pessoal por período determinado, sem continuidade, com prazo fixado para começar e para terminar, sem que exista o pessoal necessário no quadro funcional Municipal, por igual período da previsão do programa, serviços, projetos, convênio ou termo de adesão, sem que ultrapasse o prazo máximo de um ano;

VIII - Atendimento aos serviços pertinentes ao estado de calamidade pública ou situação de emergência, e, somente pelo período da calamidade ou emergência pública legalmente reconhecida;

IX – O suprimento de pessoal efetivo na área educacional, em início de ano letivo, em razão do aumento da matrícula escolar ou abertura de nova sala de aula, enquanto realiza concurso público em período não superior a 1 (um) ano, para suprir a deficiência de pessoal e garantir a normalidade das aulas.

X – O suprimento de pessoal efetivo na área da saúde, educação e assistência social, em início de novos programas, projetos, serviços, convênios ou termo de adesão com outras esferas de poder ou do próprio Município, enquanto realiza concurso público em período não superior a 1 (um) ano, quando o programa e ou projeto for por tempo indeterminado, para suprir a deficiência de pessoal e garantir a execução de novos programas, projetos, serviços, convênios ou termo de adesão, que tenha continuidade.

Art. 3º. As admissões de que trata este artigo serão feitas, com as condições e pelo prazo das necessidades estipuladas nos incisos do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. A admissão será efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente justificada e respeitando os limites com gastos de pessoal, conforme imposição da Lei Complementar nº 101/2.000.

§ 1º - Necessariamente no contrato constará o nome dos contratantes, qualificação das partes, a função em que ocorrerá a contratação, o motivo da contratação, o local e horário de trabalho, o prazo de duração e o valor do estipêndio correspondente.

§ 2º - Os atos de contratação deverão ser publicados, sob forma de resenha, no Diário Oficial do Município, e deles será dado o conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público da Comarca atuante na pasta da Curadoria do Ministério Público Estadual.

Art. 5º. Para a contratação que somente poderá ser feita com a existência de recursos orçamentários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios, de:

I - Nacionalidade brasileira;
II - Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar em dia com as obrigações militares, se masculino;
V - Ter boa conduta;
VI - Gozar de boa saúde;
VII - Apresentar títulos específicos que o habilite ao desempenho da função, quando a mesma for técnica ou exercida por profissional que seja necessário um determinado grau de escolaridade ou habilitação.

Art. 6º. É vedado o desvio de função de pessoa contratada nas condições desta Lei, sob pena de nulidade do ato, com conseqüente responsabilidade da autoridade que permitir ou autorizar tal distorção funcional.

Art. 7º. O admitido fará jus:

I - Ao estipêndio fixado no respectivo contrato, reajustado periodicamente no mesmo período e nos mesmos índices gerais conferidos aos servidores do quadro de pessoal do Município, nunca o valor ajustado poderá ser inferior aos desembolsados em favor de servidor Municipal que desenvolva função semelhante, em nível inicial de carreira;

II - Salário - Família, conforme previsão legal;

III - Diárias, como prevê a Legislação Municipal;

IV - Auxílio funeral, conforme previsão da Legislação Geral da Previdência Social do Brasil;

V - Ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente no trabalho, na forma da Legislação Geral da Previdência Social do Brasil;

VI - Licença gestante (licença maternidade), sendo a concessão pelo prazo e meses que houver a compensação dos valores pelo INSS em favor da Prefeitura;

VII - Licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato firmado entre as partes;

VIII - Aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço que venha a resultar em invalidez permanente, conforme regras estipuladas pelo Regime Geral da Previdência Social do Brasil;

IX - Pensão mensal, devida à família do admitido no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é incomunicável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos, conforme regras estipuladas pelo Regime Geral da Previdência Social do Brasil.

§ 1º - O valor do provento da aposentadoria especial e do benefício mensal será estipulado mediante cálculo da Legislação que rege a relação de contribuinte perante o INSS, conforme contribuições previdenciárias apresentadas pelo beneficiário.

§ 2º - Os benefícios a que referem os incisos VIII e IX serão devidos e pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

§ 3º - A fim de atender aos encargos previstos no parágrafo anterior, o Município recolherá e repassará ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS – as contribuições devidas em conformidade com a legislação vigente e referente ao caso.

Art. 8º. A dispensa do contratado ocorrerá:

I - A pedido;
II - A critério da Administração, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 9º. Será aplicada a pena de dispensa, com conseqüente rescisão unilateral do contrato, quando o contratado:

I - Incorrer em responsabilidade civil ou administrativa;

II - Ausentar-se injustificadamente do serviço;

III - Faltar ao serviço, sem justa causa;

IV - Faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho;

V - Praticar a usura em qualquer de suas formas;

VI - Receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para qual foi contratada;

VII - empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizada a praticar.

Art. 10. A rescisão do contrato ou ato de dispensa a que se referem os artigos 8º e 9º compete ao Prefeito.

Art. 11. É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei, sob pena de imediata rescisão do contrato, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou substituição, para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Art. 12. O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, não poderá ser superior ao fixado para cargo ou função idêntica ou assemelhada do quadro funcional em início de carreira.

Art. 13. Os contratados na forma desta lei terão o tempo de serviço prestado, anotado para todos os efeitos previstos na Legislação.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 020/1998, que trata de contratação temporária, e outras correlatas do Município de Olivedos.

Olivedos (PB), 01 de março de 2013.

***GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**1816C5ED

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO

**H O M O L O G A:**

O presente Torneio Licitatório, em favor dos Srs. **SIVALDO PORTELA COLAÇO, SÉRGIO MELO CHAVES** e **MATOZALEM DE ALMEIDA COSTA** que apresentaram proposta com preços compatíveis para a Administração Pública Municipal, no valor de **R$ 31.200,00 – Trinta um mil duzentos reais,** e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 15/2013**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado encontra-se compatível com os praticados no mercado.

**AUTORIZO** a **Secretaria de Administração deste município**, a contratar os serviços objeto deste convite, com os vencedores do presente Certame.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**

Olivedos/PB, 14 de Fevereiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

***GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**909DF8DE

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, que tem como objeto a **COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DESTA MUNICIPALIDADE,** para atender as necessidades da Administração Municipal de Olivedos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**H O M O L O G A:**

O presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: **PRIMEIRO LUGAR:** a empresa **WS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;** apresentou proposta com valor global de **R$ 22.350,00 – Vinte dois mil trezentos cinquenta reais; SEGUNDO LUGAR:** a empresa **MARCO ANTONIO QUERINO DA SILVA - EPP;** apresentou proposta com valor global de **R$ 22.690,00 – Vinte dois mil seiscentos noventa reais; TERCEIRO LUGAR: DHAGA DIST. PROD. ALIM. MAT. LIMPEZA E MAGAZINES LTDA;** apresentou proposta com valor global de **R$ 23.230,00 – Vinte três mil duzentos trinta reais.** Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o **Convite nº. 21/2013,** a qual atribuiu como critério de julgamento o **menor preço apresentado**, propõe-se a **ADJUDICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **WS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** que apresentou a proposta de preços mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, no valor de **R$ 22.350,00 – Vinte dois trezentos cinquenta reais,** e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 21/2013**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.

**AUTORIZO** a **Secretaria de Administração deste município**, a firmar contrato com a empresa **WS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** posta mais vantajosa para esta Administração.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**

**Olivedos/PB, 04 de Março de 2013.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

***GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**4A78FD48

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 025/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71,incisos III, V e VI da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 107/2010,

**R E S O L V E:**

Nomear a Servidora **VALDINETE DOS SANTOS MESSIAS**, para o Cargo de **DIRETORA ESCOLAR- MAG 305**, do **Grupo Escolar Francisco Lucindo Pereira** na sede do Município.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

***GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**BF18C81F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 026/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, incisos III, V e VI da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 107/2010,

**R E S O L V E:**

Nomear **HENRIQUE FELIPE CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, para o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- MAG 308**.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

***GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**A827B477

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 027/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, incisos III, V e VI da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 107/2010,

**R E S O L V E:**

Nomear **DIANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, para o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA- ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS- MAG 308**.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

***GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**4DD4E5C2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 028/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, incisos III, V e VI da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 107/2010,

**R E S O L V E:**

Nomear **RITA DE CÁSSIA BORGES DE OLIVEIRA**, para o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MAG 308**.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

***GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**A6984A03

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 029/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, incisos III, V e VI da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 107/2010,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARIA ELEONORA COSTA BORGES MENDONÇA**, para o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA- EDUCAÇÃO INFANTIL - MAG 308**.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

***GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**FC7967A0

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 030/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, incisos III, V e VI da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 107/2010,

**R E S O L V E:**

Nomear **VALTER DE VASCONCELOS ALVES**, para o Cargo de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO - MAG 306 do Colégio Municipal Monsenhor Stanislaw.**.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de Fevereiro de 2013.

***GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**23DE012D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 031/2013-GAPRE

Olivedos, 01 de março de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município

**R E S O L V E:**

Nomear os Servidores **HELON ARAUJO DE AZEVEDO CRUZ E RANIERE DE ALBUQUERQUE COSTA,** funcionários públicos representantes do Poder Executivo para constituir a **Coordenadoria Municipal da Defesa Civil- CONDEC.**

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de Março de 2013.

***GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**2845ECEC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 032/2013 – GAPRE

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS Estado da Paraíba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**
**R E S O L V E:**

**Constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com os seguintes Membros:**
Representante do Poder Executivo**:**
**Helon Araujo de Azevedo Cruz**
Representante do Poder Legislativo**:**
**Wilson da Costa Guimarães**
Representante da Secretaria de Saúde**:**
**Fabricia Gonçalves Borges**
Representante da Igreja Católica:
**Ilzonete Pereira Guimarães**
Representante da Igreja Evangélica**:**
**Lídia Daiane Moura Valdevino**
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
**Marconi Borges de Oliveira**
Representante dos Produtores Rurais:
**Lucio Cavalcante dos Santos**
**Gabinete do Prefeito de Olivedos, 11 de Março de 2013.**

***GRIGORIO DE ALMEIDA COSTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giselia Borges Costa
**Código Identificador:**DC26F1BC

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde - FMS - 10.302.2005.2037 - Manter atividades de média e alta complexidade - Ambulatorial e Hospitalar (MAC) - 3.3.90.32.01 - Material Médico Hospitalar Odontológico e Laboratorial - 10.302.2023.2045 - Manter atividades do serviço público da saúde - FUS - 3.3.90.30.03 - Material médico - 10.301.2004.2036 - 3.3.90.30.02 - Medicamentos
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00016/2013 - 07.03.13 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 8.580,00
CT Nº 00017/2013 - 07.03.13 - DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 17.085,90
CT Nº 00018/2013 - 07.03.13 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 56.013,40
CT Nº 00019/2013 - 07.03.13 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACEUT., MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 615,00
CT Nº 00020/2013 - 07.03.13 - R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 41.251,00

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**396AA690

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 050/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **WELLINGTON VIEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Informática, prestar seus serviços na Secretaria de Administração, com lotação na referida Secretaria pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**483114D4

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 056/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde no Posto "Felizardo Bezerra de Medeiros" no Sítio Mato Grosso, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2DDAC054

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 055/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **MARIA HELENA ARAUJO SANTOS PORTO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços no Departamento de Tributos com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**AAA3D69E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 054/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **WILTON DE ARAUJO CUNHA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços na Secretaria Municipal da Agricultura, com lotação na referida secretaria pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**34334B1F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 053/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **PRISCILA DANTAS DA NOBREGA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços no Gabinete do Prefeito, com lotação no referido Gabinete pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**8F38B002

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 052/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **SIMONE DA SILVA ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde do Posto "José Marques de Andrade" no Distrito de Serra dos Brandões com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**33D519B9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 051/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Educação e Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**243FD4CF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 057/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **MARIA DAS VITORIAS DE MELO SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação na referida secretaria pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9C87E332

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 062/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **IJAILDA PEREIRA DIAS LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde no Posto "José Elisio da Costa" no sítio Lajedo Grande, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F8AA79F9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 061/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **LINDAURA MACEDO DANTAS**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde de Pedreiras com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B34EE9C9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 060/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **JEAN PABLO DE MACEDO BEZERRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com lotação na referida secretaria pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**754354F5

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 059/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **FLAILMA CLAINE DE OLIVEIRA LIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços no Centro Municipal de Especialidades – CME com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**ACC9EE57

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 058/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **JESIANA DANTAS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços no Centro de Especialidades Ondontológicas - CEO com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**87E1B00D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 063/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**705CA8D9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 067/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **FERNANDO DE LIMA ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7F30E772

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 066/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **VITORIA ARIADNE QUEIROZ DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, prestar seus serviços na Secretaria Municipal da Agricultura, com lotação na referida secretaria pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 01 de março de 2013.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**0F290563

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 089/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder o pedido de Férias ao servidor **PAULO SILVA LIRA,** matrícula nº 485, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2013 a 02/04/2013**.**

Picuí-PB, 04 de março de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**02DB74FC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 090/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder o pedido de Férias ao servidor **EDGLEDSON MEDEIROS HENRIQUES DE SOUZA,** matrícula nº 65055, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 27/02/2013 a 28/03/2013**.**

Picuí-PB, 04 de março de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BEAF0B78

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 091/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 450, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2013 a 18/03/2013**.**

Picuí-PB, 04 de março de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**493E441F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 092/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA ROSEMARY FARIAS DE LIMA,** matrícula nº 763, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 07/03/2013 a 05/04/2013**.**

Picuí-PB, 11 de março de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2DDF40F4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 093/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA NAZARE DE OLIVEIRA DANTAS,** matrícula nº 463, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período

de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/03/2013 a 02/04/2013**.**

Picuí-PB, 11 de março de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E3DDB362

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 094/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE LIMA,** matrícula nº 722, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/04/2013 a 09/05/2013**.**

Picuí-PB, 11 de março de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C259B52A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 095/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSE JADSON ROGERIO DA COSTA,** matrícula nº 64951, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/03/2013 a 02/04/2013**.**

Picuí-PB, 11 de março de 2013.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**8C123F10

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0052/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 20 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 88324044

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal – PB, 11 de Março de 2013.

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Anne Katherine Martins de Araújo
**Código Identificador:**179F05E9

## GABINETE
## PORTARIA GP Nº 135/2013

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POMBAL** Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 23 da Lei Orgânica do município;
**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do decreto n.º 1.522 de 14 de Janeiro de 2012 que instituiu a Junta Médica para avaliar e analisar os laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores do Município de Pombal, Estado da Paraíba;
**CONSIDERANDO** a prévia consulta realizada a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**. **NOMEAR,** até posterior deliberação, os profissionais da saúde, que irão compor a Junta Médica deste Município.
**§1º** A referida junta médica, terá como atribuições, as dispostas no decreto n.º 1.522 de 14 de Janeiro de 2012 e a inspeção médica dos candidatos aprovados e classificados no concurso público de que trata o Edital n.º 01/2011, devendo realizar todos os atos necessários ao fiel desempenho desta função.
**§2º** A comissão de que trata o *caput* deste artigo, será composta pelos médicos abaixo mencionados;
I. **Drª. Fátima Maria de Lacerda Dantas Queiroga;**
II. **Dr. Alisson Barreto Fernandes;**
III. **Dr. Monnara Lucio da Silva Bezerra;**
**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria GP/PMP n.º 010/2012
Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**480798EF

## GABINETE
## DECRETO N.º 1.644, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20

de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.

**§1º** O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.

**§2º** Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com *caput* deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório da Policlínica Avelino Elias de Queiroga, situada a Rua Coronel João Leite, s/n, Centro desta cidade, a partir das 10:00 h do dia 20 de março do corrente ano.

**§3º** Uma vez empossado em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.

**Art. 4°** Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**ANEXO ÚNICO**

| Classifi-cação | Nome | Cargo | Carga Horária semanal | Lei de Criação do Cargo |
|---|---|---|---|---|
| 11º | Albertino Lourenço Batista | Educador Social | 40h | Lei n.º 1.487, de 26 de maio de 2011 |
| 12º | Rachel Welch Melo Lima | Educador Social | 40h | Lei n.º 1.487, de 26 de maio de 2011 |
| 13º | Welligton de Sousa Lacerda | Educador Social | 40h | Lei n.º 1.487, de 26 de maio de 2011 |
| 14º | Amanda Pereira Carneiro Paixão | Educador Social | 40h | Lei n.º 1.487, de 26 de maio de 2011 |
| 2º | Thomas Robson Tavares Grangeiro | Educador Físico | 30h | Lei n.º 1.487, de 26 de maio de 2011 |
| 8º | Joseilda Soares dos Santos | Assistente Social | 30h | Lei n.º 679-A/1990 |

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**54EAF5EF

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## EDITAL DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEAD/PMP n.° 0815/2012, da Secretária Municipal de Administração, vem por meio do presente Edital dar conhecimento a quem interessar possa, e, especialmente ao servidor OSVALDO DE SOUSA SANTANA que tendo em vista a decretação de revelia prolatada nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.° 2.053/2012, instaurado para apuração da suposta prática de abandono de cargo, lhe foi nomeado como DEFENSOR DATIVO o servidor ALLISON HALEY DOS SANTOS, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste. Ressalte-se que a qualquer momento o servidor interessado poderá apresentar-se nos autos, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Pombal-PB, 11 de março de 2013.

***BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA***
Presidente da CPAD

**Publicado por:**
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
**Código Identificador:**5F472448

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

## CPL
## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2013

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SAPÉ AUTO POSTO LTDA - R$ 739.250,00.

Sapé - PB, 11 de Março de 2013

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**FA47F2EA

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprio do Município de Sapé: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO - 04.092.1003.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - 04.122.1003.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 02.00 - 04.122.1003.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.451.1015.2013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2021 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.124.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.062.1003.2024 - APOIO FINANCEIRO A COMARCA LOCAL - 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.122.1003.2097 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.0021.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 1.1.02.01 - MDE 25% - 2.1.02.01 - FUNDEB 40% - 12.361.0024.2119 - PROMOÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2.2.01.01 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12.361.1003.2031 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.1002.2033 - GER/MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 12.366.0024.2118 - PROMOÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - 2.2.01.06 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 12.366.1002.2040 - GERENCIAMENTO DO EJA - 2.2.01.05 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 08.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - 04.122.1003.2049 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO - 11.00 -

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 04.122.1003.2095 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 12.00 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04.124.1003.2102 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO - 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:

CT Nº 00032/2013 - 12.03.13 - SAPÉ AUTO POSTO LTDA - R$ 739.250,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**2A5835FE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 010/2013 DISPENSA 001/2013 HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Processo Licitatório 010/2013 Dispensa 001/2013, para a Contratação via convênio n° 074/2013 e RECURSOS PRÓPRIOS, visando a execução de socorro e assistência as vítimas da seca ocorrido no ano de 2013, respectivamente, com serviços essenciais e abastecimento de água através da contratação de carros pipas no Município de Soledade PB.

**HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório, adjudicando-lhe o objeto, **EDMAR CARLOTA BORBOREMA, CPF: 137.826.518-12. JOCELIO GOMES DE MELO, CPF: 560.208.564-53. CICERO CAETANO DE OLIVEIRA, CPF: 144.229.304-78;**Conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, fundamentado no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94.

Soledade (PB), 25 de fevereiro de 2013

***JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**C3FE9395

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 010/2013 DISPENSA 001/2013 RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** O Processo Licitatório Nº 010/2013**,** Dispensa N° 001/2013, para a Contratação via convênio N° 074/2013 e recursos próprios, visando a execução de socorro e assistência as vítimas da seca ocorrido no ano de 2013, respectivamente, com serviços essenciais e abastecimento de água através da contratação de carros pipas no Município de Soledade PB, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, fundamentado no Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, adjudicando-lhe o objeto aos licitantes: **JOCELIO GOMES DE MELO, CPF: 560.208.564-53** e **CÍCERO CAITANO DE OLIVEIRA, CPF: 478.913.434-20**. **EDIMAR CARLOTA BORBOREMA, CPF: 137.826.518-12**.

Soledade (PB), 28 de fevereiro de 2013

***JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**7F4346A6

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 011/2013 DISPENSA 002/2013 HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Processo Licitatório 011/2013 Dispensa 002/2013, para a Contratação com recursos próprios, visando a execução de socorro e assistência as vítimas da seca ocorrido no ano de 2013, respectivamente, com serviços essenciais e abastecimento de água através da contratação de carros pipas no Município de Soledade PB.

**HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório, adjudicando-lhe o objeto, **JAIR ALVES OLIVEIRA, CPF: 027.396.024-56.** Conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, fundamentado no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94.

Soledade (PB), 25 de fevereiro de 2013

***JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**66671D40

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 011/2013 DISPENSA 002/2013 RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** o Processo Licitatorio N° 011/2013, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2013**,** para a Contratação com recursos próprios, visando a execução de socorro e assistência as vítimas da seca ocorrido no ano de 2013, respectivamente, com serviços essenciais e abastecimento de água através da contratação de carros pipas no Município de Soledade PB, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, fundamentado no Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, adjudicando-lhe o objeto ao licitante: **JAIR ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 027.396.024-56.**

Soledade (PB), 28 de fevereiro de 2013

***JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**986C5BE3

